



LEI Nº 4.633, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional de Natureza Especial por excesso de arrecadação no limite de R\$ 1.446.902,49 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), abertura de natureza orçamentária destinados a auxílio financeiro ao setor cultural do município de Luziânia.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificados, detalhadamente, nos anexos da presente Lei e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 4.555, de 26 de junho de 2023, e Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023, LOA-Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do
mês de março de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA